

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2026

OBJETO: Cessão de uso onerosa, com periodicidade mensal, de bem imóvel caracterizado como sala comercial, com área de 15 m², primeiro piso à direita (sala comercial), sendo remunerada mensalmente, localizado no Terminal de Integração Barão de Camargos situado à Rua Barão de Camargos, nº 115, Centro, no município de Ouro Preto MG, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS: A partir das 07h00m do dia 20/10/2026 até às 07h00m do dia 12/11/2026.

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 09h00m do dia 12/11/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br>.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, no site da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, endereço eletrônico: <https://shre.ink/processoslicitatorios>, no Portal do BLL Compras, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/editais/>, e, no PNCP, endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº. 8.190/2024; Decreto Municipal nº 8.202/2024, Decreto 8.252/2024.

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: Pregoeiro (a) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 9.343, de 23 de julho de 2026.

Ouro Preto, 16 de outubro de 2026.

Taynara Linda Vieira de Freitas
Gerência de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2026

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG, inscrito no CNPJ nº 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento de **MAIOR OFERTA**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

O presente Edital se trata de modelo padrão adotado pelo Município de Ouro Preto/MG para todas as licitações na modalidade de Pregão Eletrônico. As regras do presente Edital devem seguir a Lei 14.133/2021, o previsto neste instrumento e, especialmente, os Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Anexos I e II, respectivamente (arquivos anexados separadamente ao Edital).

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, sendo conduzido pelos agentes públicos regularmente designados nos termos do Decreto Municipal nº 9.343/2026.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro regularmente designado, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras”, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>.

1.3 – Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e no processo administrativo.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a cessão de uso onerosa, com periodicidade mensal, de bem imóvel caracterizado como sala comercial, com área de 15 m², primeiro piso à direita (sala comercial), sendo remunerada mensalmente, localizado no Terminal de Integração Barão de Camargos situado à Rua Barão de Camargos, nº 115, Centro, no município de Ouro Preto MG, conforme condições, características, áreas, valores mínimos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.2 – O espaço, objeto da cessão possui a seguinte destinação:

Espaço físico para lojas, lanchonetes, sorveterias, casas lotéricas, bancas de jornais, barbearias, padarias, casas de câmbio e serviços de viagem

2.3 – As características, áreas, valores mínimos mensais, condições de funcionamento, responsabilidades da concessionária e demais obrigações relativas à cessão encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

2.4 – O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA, considerada individualmente para o espaço..**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com a finalidade do respectivo espaço, cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Ouro Preto como fornecedores, que atendam às exigências constantes deste Edital e do respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico BLL Compras. (<https://bll.org.br>).

3.1.1 – Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1.1 – O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado como documento complementar junto à documentação da Habilitação e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;**
- b) Finalidade do consórcio;**
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;**
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;**
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;**
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;**
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;**
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Ouro Preto/MG até o cumprimento do objeto da**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 3.1.1.1.

3.1.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

3.1.2.1 – A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5.764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar nº 130/09;

3.1.2.2 – Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.1.2.3 – Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.1.2.4 – O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

- a)** Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
- b)** Não atenda às condições deste Edital, seu Termo de Referência e demais anexos;
- c)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básica ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;
- e)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- i) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/2021;
- j) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.3 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor pertinentes à atividade desenvolvida no respectivo espaço, inclusive quanto às autorizações, licenças, registros e demais exigências dos órgãos fiscalizadores competentes, quando aplicáveis.

3.4 - Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a cota de aprendiz a que está obrigada conforme art. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

3.5 – As empresas ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

3.5.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU ESPECÍFICA** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 90 (noventa) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

3.5.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

3.5.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao (à) PREGOEIRO (A).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.5.4. Entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

3.5.5. A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/2006.

3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as empresas ME e EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br>).

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual estará habilitado à realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) Pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de ME e EPP, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como ME e/ou EPP.

4.5 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante utilização da senha pessoal do representante devidamente credenciado e o subsequente encaminhamento da proposta, bem como dos documentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

exigidos no momento e na forma estabelecidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos previstos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <https://bll.org.br>, na parte “Acessar”.

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à BLL Compras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente à BLL Compras (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do BLL Compras.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, os licitantes deverão cadastrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

5.2 – Até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, os licitantes poderão substituir ou modificar a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.3 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura, disputa e julgamento.

5.4 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances, observadas as regras da plataforma eletrônica.

5.5 – A licitante vencedora deverá anexar na plataforma BLL Compras a proposta final corrigida, em conformidade com o valor vencedor, bem como os documentos de habilitação e complementares exigidos neste Edital, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**.

5.5.1 – Para a licitante inicialmente melhor classificada na fase de disputa, o prazo terá início no primeiro dia útil subsequente à realização da disputa.

5.5.2 – Na hipótese de convocação de licitante subsequente, o prazo terá início no primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo Pregoeiro por meio da plataforma BLL Compras.

5.5.3 – O prazo poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias úteis, mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada dentro do prazo inicialmente concedido, **por meio da plataforma BLL Compras ou pelo e-mail compras@ouopreto.mg.gov.br**, e desde que deferida pelo Pregoeiro.

5.5.4 - Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras, em formato eletrônico, devidamente assinados eletrônica ou digitalmente, quando exigível. Não serão aceitos links de acesso ou arquivos hospedados em plataformas externas.

5.6 – A proposta final ficará devidamente registrada e juntada aos autos do processo.

5.7 – Todas as condições e informações constantes da proposta apresentada vinculam a licitante, especialmente o valor mensal ofertado para o respectivo espaço.

5.8 - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.9 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.10 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e de seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às condições neles estabelecidas ou que contenha disposição incompatível com o objeto licitado.

5.11 – Havendo divergência entre a proposta vencedora registrada no sistema e a proposta final encaminhada pela licitante, esta será notificada para sanar a divergência no prazo fixado pelo Pregoeiro, sem alteração do valor vencedor, sob pena de desclassificação.

5.12 – A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar a proposta final ou em sanar as divergências apontadas será considerada infração administrativa, **sujeitando-a às sanções previstas neste Edital**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos exigidos pela plataforma, observando, no mínimo:

a) o **valor mensal ofertado** para o respectivo espaço a ser concedido;

b) a descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência e com as condições estabelecidas neste Edital.

6.2 – Todas as condições e informações constantes da proposta vinculam a licitante.

6.3 – O valor ofertado deverá considerar todos os encargos, tributos, despesas operacionais e demais custos decorrentes da exploração da atividade no espaço objeto da cessão, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por despesas inerentes à atividade desenvolvida pela concessionária.

6.4 – Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – **Que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data final estipulada para a sua entrega.

6.5.1 Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.5.2 Caso a licitante explicitar prazo inferior em sua proposta, prevalecerá o prazo mínimo estabelecido neste item.

6.6 – Para o julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em consideração a **MAIOR**, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.7 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento. Exceto em casos excepcionais.

6.8 – Não serão admitidas propostas com valor mensal inferior ao valor mínimo estabelecido para o respectivo espaço no Termo de Referência e neste Edital.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente; e em se tratando de Micro Empreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), quando a atividade assim o exigir;
- b)** Cartão CNPJ;
- c)** Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;
- d)** Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT), por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;
- f)** Declarações exigidas no Edital:

7.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

a) A licitante deverá **comprovar que possui ramo de atividade compatível com a finalidade do espaço que está sendo licitado**, mediante apresentação de contrato social, ato constitutivo, CNPJ ou outro documento hábil que demonstre a compatibilidade da atividade empresarial com o objeto da cessão.

7.2.1 VISITA TÉCNICA (modelos Anexo VI e VI.1)

a) Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Modelo Anexo VI).**

b) **Quando a licitante optar por não realizar a vistoria**, ela deverá apresentar declaração formal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021 **(Modelo Anexo VI.1).**

Observações:

- a. A visita técnica ao local onde será instalada a sala comercial é facultativa e poderá ser agendada pelas empresas interessadas;
- b. As visitas ocorrerão no Terminal de Integração Barão de Camargos, no horário das 08:00 às 16:00 horas (oito às dezesseis horas), mediante agendamento prévio pelo telefone (31) 98550-9909;
- c. A visita técnica terá por finalidade permitir aos interessados o conhecimento das condições físicas dos espaços, acessos e demais características que possam influenciar a formulação da proposta, sem prejuízo das informações e documentos disponibilizados pela Administração;
- d. A ausência de realização da visita técnica não poderá ser utilizada como justificativa para desconhecimento das condições do imóvel, desde que as informações necessárias tenham sido disponibilizadas pela Administração.

7.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio da plataforma BLL Compras, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

7.3.2 – Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “solicitações de documentos” ou documentos equivalentes em substituição à documentação exigida para fins de habilitação.

7.3.3 – A documentação apresentada deverá guardar compatibilidade com o CNPJ da licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.3.4 – Os documentos sujeitos a prazo de validade deverão estar vigentes na data de sua apresentação, observadas as hipóteses de regularização previstas neste Edital e na legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.3.5 – Na hipótese de documento que não contenha prazo de validade expresso, será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, salvo quando houver disposição diversa do órgão emissor ou regulamentação específica.

7.3.6 – Os documentos e declarações emitidos pela própria licitante deverão ser subscritos por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído, quando cabível.

7.3.7 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar documento exigido ou que não comprovar o atendimento às condições de habilitação previstas neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência e regularização admitidas pela legislação e por este instrumento.

7.3.8 – Quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou conteúdo de documento apresentado em meio eletrônico, o Pregoeiro poderá realizar diligência, consultar o órgão emissor ou solicitar a apresentação do documento original ou de cópia autenticada para fins de confirmação.

7.4. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o Pregoeiro solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo critério de MAIOR OFERTA.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que em valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 - Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles superiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, ainda que inferiores à melhor oferta registrada no item, observado o intervalo mínimo previsto no item anterior.

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.11 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada em data e horário agendado no chat do certame (BLL).

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.13 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema ABERTO, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

8.13.1 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.13.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.14 – O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR OFERTA**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa – ME, microempreendedor individual – MEI ou empresa de pequeno porte – EPP, e houver proposta apresentada por licitante enquadrado nessas condições em valor até 5% (cinco por cento) inferior à melhor oferta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.16 – A ME, MEI ou EPP mais bem classificada na situação prevista no item anterior terá o direito de apresentar nova oferta, obrigatoriamente superior àquela apresentada pela primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado da comunicação automática do sistema, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.17 – Caso a ME, MEI ou EPP melhor classificada não exerça o direito de preferência no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas nessas condições e que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.18 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.20 – A classificação das propostas será realizada em ordem decrescente dos valores ofertados, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar proposta em conformidade com este Edital e seus anexos e que ofertar a **MAIOR OFERTA** para o respectivo espaço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

EM CASO DE EMPATE

8.21 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate legalmente aplicáveis.

8.21.1 – A plataforma BLL Compras realizará, de forma automática, sorteio entre propostas de mesmo valor para definição inicial da ordem de classificação no sistema.

8.21.2 – A ordem resultante do sorteio automático poderá ser revista pelo Agente de Contratação, caso seja identificado critério legal de desempate aplicável, especialmente a preferência prevista no art. 60, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.21.3 – Não sendo identificado critério legal que altere a classificação inicialmente definida, será mantida a ordem estabelecida pelo sorteio automático realizado pela plataforma BLL Compras.

NEGOCIAÇÃO

8.22 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado a melhor oferta, visando à obtenção de condição ainda mais vantajosa para a Administração, observado o critério de julgamento e vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.23 – A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando a proposta do primeiro colocado for desclassificada, inabilitada ou não atender ao valor mínimo estabelecido para o respectivo espaço.

8.24 – A negociação será conduzida pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, e, após sua conclusão, o respectivo resultado será divulgado aos licitantes e registrado nos autos do processo.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e à compatibilidade do valor ofertado com o valor mínimo fixado pela Administração para o respectivo espaço.

9.1.1 - O (A) Pregoeiro (a), encaminhará a proposta de preços para análise pelo gestor do contrato que verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I.1 do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. – Contiver vícios insanáveis;

9.2.2. – Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço mínimo definido para a contratação;

9.2.4. – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. – Apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 – Se a proposta ou o lance do primeiro colocado for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, podendo negociar com a respectiva licitante para obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.

9.5.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6 – Nos itens não exclusivos para a participação de ME e EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.8 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.9 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação e a proposta final da licitante melhor classificada serão analisados pelo Pregoeiro, podendo ser encaminhados à Secretaria solicitante ou aos setores competentes para análise e emissão de parecer, quando necessário.

10.2 – Verificado o atendimento às exigências do Edital e de seus anexos, a licitante será declarada vencedora do espaço sendo licitado.

10.3 – O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

10.4 – Se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitada, e o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, repetindo o procedimento sucessivamente até a apuração de licitante que atenda às condições estabelecidas.

10.5 – Nos itens não exclusivos a ME e EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b)** Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.7.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 – Caso a licitante detentora da maior oferta seja qualificado como ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.8.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como ME e EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME e EPP ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.9 – Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares destinados à confirmação ou esclarecimento daqueles já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los por meio da plataforma BLL Compras, no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o limite estabelecido neste Edital.

10.10 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora do certame, o (a) PREGOEIRO (a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

11.2 - A ausência de manifestação motivada no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recorrer.

11.3 - Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto em Lei.

11.4 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

11.5 – Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11.6 – O pregoeiro examinará a manifestação sobre a intenção de interpor recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.7 – Não será admitida manifestação de intenção de interpor recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.8 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e no Portal BLL.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do espaço licitado à

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

licitante declarada vencedora e homologação da licitação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no Portal BLL, assinada com certificado digital.

13.2.1 - A impugnação também poderá ser realizada pelo e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br, devidamente assinada com certificado digital.

13.3 – Caberá aos responsáveis pelo Edital e por seus anexos responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

13.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

13.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma BLL Compras e nos demais meios oficiais utilizados para o certame, vinculando a Administração e os participantes.

13.8 – Não havendo resposta às impugnações em tempo hábil pelos responsáveis pelo Edital ou pela secretaria solicitante, quando se tratar de questões técnicas, a licitação será suspensa. Um aviso de suspensão será anexado ao Portal BLL.

14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

14.1 – As partes obrigam-se a cumprir a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no que couber à execução do objeto.

14.2 – Os dados pessoais eventualmente tratados em razão da licitação e da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao certame e à execução da cessão, observados os princípios e as disposições da LGPD.

14.3 – As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.4 – Eventuais incidentes relacionados à segurança de dados pessoais deverão ser comunicados à outra parte, tão logo sejam identificados, para adoção das providências cabíveis.

14.5 – Encerrada a relação contratual, os dados pessoais deverão ser mantidos, eliminados ou descartados conforme as hipóteses e os prazos previstos na legislação aplicável.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ou concessionária que:

- I** – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – der causa à inexecução total do contrato;
- IV** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2 – A licitante ou concessionária que cometer qualquer das infrações previstas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções administrativas previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Este processo trata-se de uma cessão remunerada, com a contraprestação financeira sendo acordada entre as partes, sem qualquer impacto orçamentário para o município. Não haverá lançamento de dotação orçamentária no orçamento municipal, uma vez que não haverá custo ou despesa para a administração pública municipal em decorrência desta cessão.

17 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CESSÃO

17.1 – A utilização dos espaços deverá respeitar a finalidade prevista para o espaço, as regras de conservação, limpeza, manutenção, segurança e as demais obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

18 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1 – Para fins de apresentação das propostas e formulação dos lances, ficam estabelecidos os seguintes **valores mínimos mensais** para o espaço a ser concedido, conforme avaliação constante dos autos: R\$ 670,97 (seiscentos e setenta mil e noventa e sete centavos).

18.1.1 – Não serão aceitas propostas ou lances com valor inferior ao valor mínimo mensal estabelecido para o espaço sendo licitado.

18.2 – O valor mensal devido pela concessionária corresponderá ao valor da proposta vencedora do respectivo espaço.

18.3 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente**, por meio de Guia de Recolhimento emitida pelo Departamento de Receita da Secretaria Municipal de Fazenda.

18.4 – A concessionária deverá encaminhar, mensalmente, ao responsável pela gestão ou fiscalização da cessão, o comprovante de pagamento da respectiva Guia de Recolhimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

18.5 - O não pagamento da remuneração no prazo estabelecido será registrado pela fiscalização e sujeitará a Concessionária às consequências previstas no contrato e na legislação aplicável, inclusive incidência das penalidades cabíveis.

18.6. A fiscalização das obrigações de funcionamento, conservação, limpeza, higiene, segurança e utilização adequada do espaço não substitui a obrigação de pagamento da remuneração mensal, nem implica transferência ao Município dos custos de exploração da atividade comercial.

18.7 – Os valores da cessão serão reajustados anualmente pelo **IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

18.7.1 – Na hipótese de variação negativa do índice adotado, não haverá redução do valor mensal vigente.

DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

19.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

19.2 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente indicará expressamente os atos atingidos por vícios insanáveis, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam e promovendo, quando cabível, a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá resultar de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4 – Nos casos de anulação ou revogação, será assegurada prévia manifestação dos interessados, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5 – A Administração poderá adiar a sessão ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, mediante divulgação pelos meios oficiais do certame.

20 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

20.1 – A licitante interessada em participar deste certame deverá realizar seu credenciamento junto à plataforma **BLL Compras**, podendo obter informações sobre o acesso e utilização do sistema por meio do respectivo portal eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

20.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à plataforma BLL Compras.

20.3 – É de responsabilidade da licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todas as fases do certame, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A participação em qualquer fase desse certame implica na aceitação plena e incondicional dos termos expressos neste Edital e seus anexos;

21.2 - Os prazos para apresentação de propostas, documentos e demais manifestações deverão observar as disposições específicas deste Edital e as comunicações realizadas pelo Pregoeiro por meio da plataforma BLL Compras.

21.3 - Os casos omissos e as dúvidas decorrentes deste Edital serão dirimidos pela Gerência de Compras e Licitações, observadas as competências dos demais setores envolvidos e a legislação aplicável.

21.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos nem comprometam sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

21.5 - O Edital e seus anexos poderão ser examinados na Gerência de Compras e Licitações, no endereço constante deste edital;

21.6 - O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar, observadas as condições específicas estabelecidas para o objeto da contratação.

21.7 - O Edital, planilhas, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

21.8 - Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

21.9 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

21.10 - Fica assegurado ao Município de Ouro Preto o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

21.11 - As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ouro Preto não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.12 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.13 - As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

21.14 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

21.15 - Caberá às licitantes acompanhar, por meio da plataforma BLL Compras e dos meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município, todas as comunicações, alterações, avisos e demais atos relativos ao processo licitatório até sua conclusão.

21.16 - Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

21.17 - É vedada a transferência ou cessão a terceiros dos direitos decorrentes da contratação, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e pela legislação aplicável.

21.18 - O desatendimento de exigências meramente formais e não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível aferir sua qualificação e compreender adequadamente sua proposta, preservados a isonomia, a segurança jurídica e o interesse público.

21.19 - As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.20 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021.

Ouro Preto, 14 de outubro de 2026.

Taynara Linda Vieira de Freitas
Gerente de Compras e Licitações

Victor Schittini Teixeira
Gerente de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar – ETP integra o presente Edital para todos os fins e será disponibilizado em arquivo próprio.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência integra o presente Edital para todos os fins e será disponibilizado em arquivo próprio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO III
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2026

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima identificada, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, apresenta sua proposta comercial para a cessão de uso onerosa do espaço físico localizado no Terminal Rodoviário de Integração Barão de Camargos, conforme abaixo:

Item	Espaço	Área	Valor mensal
1	Sala comercial	15 m ²	R\$ 670,97

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O valor mensal ofertado não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido pela Administração.
- 2 - A presente proposta contempla todas as despesas, encargos e demais custos necessários à exploração da atividade no espaço objeto da cessão, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos.
- 3 - A licitante declara estar ciente de que o valor mensal efetivamente devido ao Município corresponderá ao valor final de sua proposta, resultante da fase de disputa e eventual negociação.
- 4 - A proposta apresentada vincula a licitante quanto aos valores e demais condições nela constantes.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias, sendo no mínimo **120 (cento e vinte) dias**.

Ouro Preto, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

Carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A presente declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, nos termos e prazos estabelecidos no Edital)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei:

a) que não possui menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente;

b) que não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando legalmente aplicáveis;

d) que possui pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e que sua proposta atende integralmente às exigências do certame;

e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes;

f) que sua proposta contempla todas as despesas, encargos, tributos e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da cessão de uso onerosa;

g) que não se enquadra nas vedações previstas no art. 14 e no §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) que atende às condições de participação estabelecidas neste Edital;

i) caso organizada sob a forma de cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome, CPF

Carimbo da Empresa, CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2026

OBJETO: Cessão de uso onerosa, com periodicidade mensal, de bem imóvel caracterizado como sala comercial, com área de 15 m², primeiro piso à direita (sala comercial), sendo remunerada mensalmente, localizado no Terminal de Integração Barão de Camargos situado à Rua Barão de Camargos, nº 115, Centro, no município de Ouro Preto MG.

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, realizou visita técnica à sala comercial no Terminal de Integração Barão de Camargos e tomou conhecimento das condições físicas e operacionais do(s) espaço(s) objeto da cessão para o(s) qual(is) pretende apresentar proposta.

A visita foi realizada em _____.

Ouro Preto, ____ de _____ de _____.

Responsável da Proponente

Responsável da PMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO VI.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DO SERVIÇO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara, para os devidos fins, que optou por **não realizar a visita técnica** ao(s) espaço(s) objeto da cessão, assumindo integral responsabilidade por essa decisão.

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento das condições necessárias à utilização e exploração do(s) espaço(s), conforme informações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições do local como fundamento para descumprimento das obrigações assumidas.

Declara também estar ciente das condições de acesso, funcionamento, conservação, manutenção e demais exigências aplicáveis ao(s) espaço(s) objeto da cessão.

Ouro Preto, ____ de _____ de _____ .

Assinatura Responsável pela empresa interessada

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

(Sujeito a alterações)

CONTRATO Nº ____/____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2026**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal competente, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente instrumento, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – Cessão de uso onerosa, com periodicidade mensal, de bem imóvel caracterizado como sala comercial, com área de 15 m², primeiro piso à direita (sala comercial), sendo remunerada mensalmente, localizado no Terminal de Integração Barão de Camargos situado à Rua Barão de Camargos, nº 115, Centro, no município de Ouro Preto, MG.

1.2 – Integram e vinculam a presente contratação, independentemente de transcrição:

- a) Edital;
- b) Termo de Referência;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Proposta final apresentada pela CONCESSIONÁRIA;
- e) Demais documentos e anexos integrantes do processo, no que couber.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 24/2026 e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas demais normas aplicáveis à cessão de uso onerosa de bem público, pelas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito público e pelas disposições de direito privado compatíveis com a natureza da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor mensal da cessão será de **R\$** _____ (_____), correspondente ao valor da proposta vencedora apresentada pela CONCESSIONÁRIA para a sala comercial em questão.

3.2 – Considerando o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, o valor estimado global do contrato será de **R\$** _____ (_____), sem prejuízo dos reajustes previstos neste instrumento.

3.3 – O pagamento será efetuado mensalmente pela CONCESSIONÁRIA, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente**, por meio de Guia de Recolhimento emitida pelo Departamento de Receita da Secretaria Municipal de Fazenda.

3.4 – A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar, mensalmente, ao responsável pela gestão ou fiscalização do contrato, o comprovante de pagamento da respectiva Guia de Recolhimento.

3.5 – O não pagamento do valor devido no prazo estabelecido sujeitará a CONCESSIONÁRIA às consequências previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1 – O valor mensal da cessão será reajustado anualmente pelo **IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado**, contado da data-base estabelecida no instrumento contratual, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

4.2 – Na hipótese de variação negativa do índice adotado, não haverá redução do valor mensal vigente.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Este processo trata-se de uma cessão remunerada, com a contraprestação financeira sendo acordada entre as partes, sem qualquer impacto orçamentário para o município. Não haverá lançamento de dotação orçamentária no orçamento municipal, uma vez que não haverá custo ou despesa para a administração pública municipal em decorrência desta cessão.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Eventuais alterações contratuais observarão as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no que forem compatíveis com a natureza do objeto.

7.2 – As alterações que impliquem modificação das condições originalmente pactuadas deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observada a legislação aplicável.

7.3 – Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 8ª - DA NOVAÇÃO

8.1 – A eventual tolerância da CONCEDENTE quanto ao descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONCESSIONÁRIA não implicará novação, renúncia de direito ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegros todos os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

8.2 – A ausência de cobrança imediata de qualquer obrigação não impedirá sua posterior exigência, observados os prazos e limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – Compete à **CONCESSIONÁRIA** cumprir integralmente as obrigações previstas no **item 13 do Termo de Referência**, bem como as demais obrigações estabelecidas neste contrato e nos demais documentos que integram a contratação.

9.2 – Compete à **CONCEDENTE** cumprir as obrigações previstas no **item 14 do Termo de Referência**, bem como acompanhar e fiscalizar a execução da cessão nos termos deste contrato e da legislação aplicável.

CLÁUSULA 10ª - DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Atuará como gestor do contrato o servidor Rodrigo Ramalho da Silva, matrícula: 047254, sem prejuízo de posterior substituição formal pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.2 – Atuará como fiscal técnico do contrato a servidora Micheline Aparecida Neves, matrícula 047235, sem prejuízo de posterior substituição formal pela Administração.

10.3 – O gestor e o fiscal exercerão suas atribuições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 11ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.2 – Constituem, entre outras, causas de extinção contratual:

I – o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, obrigações ou prazos pela CONCESSIONÁRIA;

II – a decretação de falência ou a instauração de insolvência da CONCESSIONÁRIA, quando comprometer a execução do contrato;

III – razões de interesse público, devidamente justificadas;

IV – a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada que impeça a continuidade da execução contratual;

V – as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 – Encerrada a vigência contratual, por término do prazo, extinção antecipada ou qualquer outra hipótese legal, a CONCESSIONÁRIA deverá cessar a utilização do espaço e devolvê-lo à CONCEDENTE livre e desimpedido, limpo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

CLAÚSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 - A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir integralmente as condições de execução da cessão estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à utilização do espaço, funcionamento, conservação, limpeza, manutenção, segurança e observância da finalidade específica do guichê objeto deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONCESSIONÁRIA que:

- I** – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – der causa à inexecução total do contrato;
- IV** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V** – ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- VI** – apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução contratual;
- VII** – fraudar a execução do contrato;
- VIII** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- X** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2 – A CONCESSIONÁRIA que cometer qualquer das infrações previstas nesta cláusula ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 – A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA 14ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

14.2 – Para fins do tratamento de dados pessoais relacionado à execução deste contrato, a CONCEDENTE assumirá o papel de controladora e a CONCESSIONÁRIA o papel de operadora, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 13.709/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

14.3 – As PARTES deverão comunicar uma à outra, por meio eletrônico, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, qualquer incidente identificado no âmbito de suas atividades relacionado ao tratamento de dados pessoais.

14.4 – As PARTES comprometem-se a adotar medidas administrativas, técnicas, tecnológicas e operacionais adequadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste contrato.

14.5 – A CONCEDENTE poderá acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais pela CONCESSIONÁRIA.

14.6 – As PARTES deverão dar ciência a seus empregados e colaboradores acerca das obrigações relativas à proteção de dados pessoais aplicáveis à execução deste contrato.

14.7 – A CONCESSIONÁRIA deverá realizar o descarte seguro dos dados pessoais após o término do contrato ou quando deixarem de ser necessários à finalidade que justificou seu tratamento, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

14.8 – Os dados pessoais eventualmente obtidos em razão deste contrato somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados a boa-fé e os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.9 – É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora das hipóteses autorizadas pela legislação ou pela CONCEDENTE.

14.10 – A CONCESSIONÁRIA responderá pelos danos decorrentes de violação à segurança dos dados quando comprovadamente deixar de adotar as medidas de segurança legalmente exigidas.

CLÁUSULA 15ª – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o Termo de Referência e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

15.2.1 – O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução do contrato e à utilização do espaço objeto da cessão, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades verificadas.

15.2.2 – O fiscal comunicará ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.3 – A CONCESSIONÁRIA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da utilização do espaço ou da execução das obrigações assumidas, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização da CONCEDENTE.

15.4 – A CONCESSIONÁRIA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da exploração da atividade e da execução deste contrato, não sendo sua inadimplência transferida à CONCEDENTE.

CLÁUSULA 16ª – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá à CONCEDENTE promover a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial do Município, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou por conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 18ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Integram o presente contrato, para todos os fins, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA e os demais documentos que compõem o processo licitatório, independentemente de transcrição.

18.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas aplicáveis e com os princípios de direito público pertinentes à natureza da contratação.

18.3 – E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Ouro Preto, _____ de _____ de 2026.

Micheline Aparecida Neves
Gestora do Contrato

Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo

Empresa